



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.610	07	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.610

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), visando atender às despesas com inclusão da Ação Desenvolvimento do Turismo – Material de Distribuição Gratuita, Serviços de Consultoria e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
9.15.23.695.1004.3.016	3.3.90.32.00.200	R\$ 10.000,00
9.15.23.695.1004.3.016	3.3.90.35.00.200	R\$ 5.000,00
9.15.23.695.1004.3.016	3.3.90.39.00.200	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da Ação Participação e Feira e Eventos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.15.23.691.1004.4.120	3.3.90.39.00.200	915.285	R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

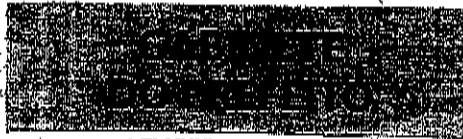
Volta Redonda, 03 de julho de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 033/2019
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
DEx/jpd



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5610	08	C.



LEI MUNICIPAL Nº 5.610

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), visando atender às despesas com inclusão da Ação Desenvolvimento do Turismo – Material de Distribuição Gratuita, Serviços de Consultoria e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
9.15.23.895.1004.3.016	3.3.90.32.00.200	R\$ 10.000,00
9.15.23.695.1004.3.016	3.3.90.35.00.200	R\$ 5.000,00
9.15.23.895.1004.3.016	3.3.90.39.00.200	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da Ação Participação e Feira e Eventos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.15.23.691.1004.4.120	3.3.90.39.00.200	915.285	R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de julho de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**